



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Processo nº 041/2015

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Henrique Vilagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres – MT, CEP 78.460-000, com horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 0xx – 65 – 3376-4200, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 163/2014, faz saber a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, **do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, **destinada a execução de obra, visando a Contratação de Empresa para Construção da Praça do Calcário, no município de Nobres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 07/04/2015

Hora: 09:00 hs

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Nobres (end. acima)

Obs.: Nenhum envelope destinado a sessão de abertura e julgamento – seja da habilitação ou proposta - será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Para se habilitarem a presente Licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, até a data e horário



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

aprazados, os documentos para habilitação e as propostas em **02 envelopes** distintos, fechados com cola, que deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná – MT
CEP 78.460-000

ENVELOPE Nº. 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015
Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná – MT
CEP 78.460-000

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

Endereço completo: _____

CNPJ _____ **Insc. Est.** _____

Fone: _____ **E-mail (se houver)** _____

CEP: _____

Responsável Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

- a) A empresa interessada, **por meio de engenheiro responsável do seu próprio quadro ou por contrato, que deverá apresentar Carteira de Identificação Profissional – CREA**, deverá visitar o local da obra para tomar conhecimento de todas as suas peculiaridades, visita esta que deverá ser realizada no dia e horário pré-agendado no momento da retirada do Edital.
- b) No dia marcado, **às 8:00 horas**, as interessadas, por meio de seus representantes, deverão estar na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de onde partirão para visita técnica no local destinado a Construção da Praça do Calcário.

b.1) O Município não se obriga a expedir atestado para quem não cumprir a data e horário estabelecidos para a rotina de visitação.

b.2) O deslocamento do funcionário municipal designado ao acompanhamento até o local da visita Técnica, será de responsabilidade da empresa interessada a qual deverá retornar o mesmo à sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

1.0 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1 O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra, visando à **Construção da Praça do Calcário, no município de Nobres**, tudo conforme Projeto Básico e seus anexos, que constitui anexo deste edital e dele faz parte integrante independentemente de sua transcrição.
- 1.2 O prazo de execução da obra, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para execução será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
- 1.3 Este prazo poderá ser suspenso ou prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse público.

2.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta tomada de preços serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun. de Obras 517-15.452.0012.1089.4.4.9.0.51.00.00.00

3

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



3.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das restrições

3.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;
- b) com falência decretada, em concordata ou em processo de encerramento de atividades;
- c) consorciada;
- d) Que tenha como sócio ou proprietário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2- Das condições

3.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços **EMPRESAS CADASTRADAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 19/02/2015, até às 17h00min, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.3. – REQUISITOS PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

3.3.1 – As empresas não cadastradas deverão requerer o cadastramento nos moldes deste edital, e para tanto, deverão juntar a documentação a seguir relacionada:

3.3.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

3.3.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, ou Alvará de Licença para funcionamento para o exercício de **2015**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da certidão de tributos do cadastro mobiliário e imobiliário relativo ao domicílio do Licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.1.3 – Documentos relativos a qualificação técnica



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Comprovação de registro no CREA-MT, com regularidade no exercício de 2015;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica por execução de Obra ou serviço de características semelhantes e compatíveis as do objeto desta licitação, limitada estas, exclusivamente as parcelas de maior relevância,
- b.1.) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.
- b.2.) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea “b”, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviço, que demonstrem a identificação do profissional;
- b.2.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:
- b.3.1) A certidão(ões) e/ou atestado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do engenheiro responsável
 - Identificação do objeto (tipo ou natureza da obra)
 - Localização da obra
 - Serviços executados
- b.3.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.
- c) Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviços de obra compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão (ões) e/ou atestado (s), em nome da própria licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA. Será permitida a apresentação de certidão (ões) e/ou



atestado(s) de, no máximo 03 (três) contratos simultâneos ou não, para atendimento dos serviços indicados a seguir. O quadro abaixo indica o item de serviços de maior relevância:

ITEM	ITENS DE SERVIÇO
1.	CONSTRUÇÃO CIVIL/PRAÇA DO CALCARIO

d) Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas.

e) Declaração expressa da concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

3.3.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
 CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) Comprovação da capacidade financeira da empresa com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, através da apresentação e comprovação dos seguintes índices Contábeis:

indicador		Liquidez	
grau de			
corrente		liquidez geral	
endividamento			
Fórmula de cálculo	AC PC	AC + ARLP PC + ELP	PC + ELP PL
índices			
Mínimos	=> 1,0	=> 1,0	= < 1,0

onde:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

d) – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

d.1) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei.



A solicitação do cadastramento deverá ser feita por escrito.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

3.4 - REQUISITOS PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS

3.4.1 – Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral, expedido única e exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Nobres, dentro do prazo de validade, compatível com o objeto da Licitação.

b – Outros documentos necessários:

b-1) - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais)

b-2) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

b-3) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

b-4) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

b-5) – Declaração da inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação, conforme ANEXO – VI;

b-6) Atestado de visitação ao local da obra fornecido pelo Município de Nobres.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.4.2 - Os documentos necessários à habilitação ou ao cadastramento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso, absolutamente legíveis, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

3.4.3 – As certidões emitidas pela internet, necessariamente estarão sujeitas a confirmação caso seja julgado necessário.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II) deverá ser grafada em reais (R\$) e apresentada em língua portuguesa, impressa em papel A4 em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do respectivo objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, devendo ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo respectivo representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação;

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R\$ 227.776,08 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

4.2) A proposta de preços deverá indicar, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, números de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, para contato, assim como a qualificação completa do representante legal ou procurador do licitante que ficará responsável pela celebração do CONTRATO (estado civil, profissão, número da cédula de identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante).

4.3) A proposta de preço deverá consignar expressamente o preço Unitário (por item) do objeto licitado (em valor numérico) incluindo todos os custos e despesas, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições), além de quaisquer outros



necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Projeto Básico – Especificações Técnicas e deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha de Preços, estes constante em anexo.

4.3.1) Vale lembrar que consta na planilha de preços os valores bases, podendo os preços unitários devendo serem ou iguais, e o valor final da proposta não deve ser superior ao orçamento do ANEXO I.

4.4) – Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.5) A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6) Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o por extenso contidos na proposta, prevalecerá o menor valor.

4.7) Os valores dos serviços objeto do certame, deverão ser cotados para execução das obras localizadas no município de Nobres-MT.

4.8) O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9) Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens não previstas neste Edital, assim como aquelas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.10) As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.



5.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, levando-se em conta o valor global da proposta.

5.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1 - não atenderem as exigências do edital de convocação; apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos moldes da lei de licitação.

5.4 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passarão a ser examinados e abertos os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**.

6.2 – Não haverá tolerância quanto ao horário.

6.3 – Os representantes presentes serão convidados a entregarem à CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.

6.3.1 – O credenciamento deverá ser apresentado em envelope separado, conforme ANEXO - IV.

6.3.2 – Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.



6.3.3 - A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO – VII.

6.3.4 - Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto, a tudo assistir.

6.3.5 - O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item.

6.4 – Analisadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.

6.5 - Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.

6.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.

6.7 – O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se aprecie os documentos de habilitação.

6.8 - Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistos pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.

6.9 – Em seguida a CPL analisará os documentos de “HABILITAÇÃO”, passando os mesmos aos representantes credenciados para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante cuja a documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.4 e seus subitens deste Edital.



6.10- Será inabilitada as empresa que:

6.10.1 - deixar de apresentar qualquer dos documentos especificados no item 3.4 e subitens.

6.10.2- apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10.3 - apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;

6.11 - A CPL, a seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.

6.12 - Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na sequência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.13 - Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para qual todos serão previamente convocados.

6.14 - No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.

6.15 - A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.

6.16 - A CPL, poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.



6.17 – Estando todos os representantes presentes, será questionado sobre o interesse em apresentar recurso e em caso de desistência será consignado em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.

6.18 – De tudo se lavrará ata circunstanciada.

6.19 - Dos atos praticados na fase de habilitação cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

6.20 - Superada a fase de habilitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:

6.20.1 – Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.

6.20.1.1 - Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder a abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTA DE PREÇOS.

6.20.2 – Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

6.20.3 – Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.20.4 – Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.

6.20.5 – Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.

6.20.6 – Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas as folhas.

6.20.7 - Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.

6.20.8 - Será desclassificada a proposta que:



- a) – apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- c) que for considerada inexeqüível ou que ultrapassar ou reduzir o limite previsto no item 4.8.
- 6.20.9 - Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 6.20.10 - Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.
- 6.20.11 - As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.
- 6.20.12 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 – Os recursos, que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

7.1.1 – Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.

7.1.2 – Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

7.2 – Até cinco dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital por ilegalidade. Para o licitante o prazo é de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.



7.3 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.2 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

7.3.3 Somente ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00 h às 11:00 e de 13:00 as 17:00h.

7.3.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

8.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

8.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

8.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o MUNICÍPIO poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.

8.5 – O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a conseqüente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

8.6 - O disposto no item 8.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

9.0 - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1 – O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

9.1.1 – Poderão, contudo, os preços serem reajustados, nos moldes da lei, caso, por algum motivo o prazo da execução seja prorrogado por mais de 01 (um) ano.

9.1.1.1 – No caso de reajustamento dos preços, por variação de custos, o índice a ser utilizado será o do SINDUSCON/MT ou SINAPI.

9.2 - O pagamento será efetuado de acordo e proporcionalmente às medições realizadas e aprovada pela autoridade competente, e ainda, desde que não haja contestação por parte da adjudicatária.

9.3 - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros de obra até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.



9.3.1 – O valor estimado para mobilização deverá ser previsto em separado do custo da obra, porém relacionado dentro da mesma planilha de custo, e será considerado no valor global para fins de julgamento e classificação das propostas.

9.4 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas, proporcionais às medições.

9.4.1 – No momento do pagamento serão retidos o INSS e o ISS sobre o valor dos serviços. Para tanto, a empresa deverá discriminar os materiais, maquinários e insumos utilizados na nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa nº. 100/2003 da Previdência Social.

9.5 – A empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

10.0 - DAS GARANTIAS

10.1 – A Caução de Garantia de Execução prestada pelo contratado de 5% (cinco por cento) será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 - A adjudicatária será convocada, em tempo, para retirar a nota empenho e assinar o contrato.

11.2 - Decorridos 02 (dois) dias úteis após a convocação oficial para recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato (ANEXO V), sem que o licitante assim proceda, reserva-se o Município o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.3 – A execução da obra iniciar-se-á, imediatamente com a expedição da Ordem de Serviço para execução.



11.4 - Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a assinar o contrato e/ou executar o objeto, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito à rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até dois anos do direito de licitar com a administração;
- c) Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de desistência da execução da obra.

11.5 - Expirado o prazo proposto para início da execução da obra, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,50% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

11.6 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da Administração do Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item.

11.7 – As multas serão descontadas dos créditos da Contratada e na impossibilidade serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

12.0 – DO CONTRATO, MULTAS E SEUS ASPECTOS

12.1 – Será celebrado contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço, relativo às obras e serviços constantes do ANEXO - I.

12.2 – Ao licitante que não cumprir as obrigações contratuais assumidas ou preceitos legais, fica sujeito às penalidades descritas no item 11.0 deste edital.

12.3 - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária:

- a) – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b) – No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior, em qualquer caso devidamente comprovado.

12.4 – As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso ou da falha.

12.4.1 - As multas serão aplicadas até no máximo 30% (trinta por cento) do valor da proposta.

12.5 – Sob nenhum pretexto o Município pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.6 – Na minuta do contrato estão contidas obrigações e responsabilidade das partes, e deste já fazem parte integrante deste edital.

12.7 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito;

a) Projeto executivo;

b) Proposta da empresa vencedora.

13.0 – DAS MEDIÇÕES

13.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

13.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

13.1.2 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado.

13.1.3 - As medições serão cumulativas.

13.1.4 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

14.0 – DA RESCISÃO



14.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente nas hipóteses previstas em lei;

a) Por mútuo acordo entre as partes;

b) Por iniciativa do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a contratada ingresse em processo de falência.

c) Nos demais casos previstos no artigo 78 e nos moldes do art. 79 da Lei 8.666/93, que na hipótese desta licitação se enquadrem.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

15.2 – Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão o direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, ou mesmo desistir deles, e assinar a Ata.

15.3 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços não constarem da proposta contratada, os mesmos serão definidos pela Prefeitura, após solicitação e de acordo da Proponente, formalizados através de Termo Aditivo.

15.4 – O Município se reserva o Direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em lei, ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso propicie aos concorrentes direitos de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da obra.

15.6 – A contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

15.7 – As obras serão executadas de acordo com as normas técnicas, ficando a Contratada obrigada a garantir nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo de ter que reparar eventuais defeitos de construção ou material.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.8 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação no presente Edital, deverão ser dirigidos, por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, em horário normal de atendimento ao público, ou seja, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a reunião destinada a habilitação.

15.9 – Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo ao licitante, direito a qualquer reclamação posterior.

15.10 – Ao receber a cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado no órgão local de execução, o endereço para qualquer correspondência e o telefone e pessoa para contato.

15.11 – É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada vencedora do presente Edital, a colocação de placas de sinalização ou advertências, visando proporcionar segurança ao trânsito durante o prazo de execução e nos locais de execuções das obras e serviços e evitar danos com de qualquer natureza com terceiros ou seus colaboradores, respondendo civil e criminalmente pela omissão.

15.12 - Demais informações poderão ser obtidas através do fone-fax 0XX 65 3376-4200 – Ramal 4215.

15.13 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação de todos os seus termos e condições, inclusive no que diz respeito ao futuro contrato.

15.14 – O Foro da Comarca de Nobres é o competente para dirimir as divergências oriundas desta licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais vantagem que ofereça.

15.15 - Este Edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL, através de requerimento por escrito que contenha todos os dados da requerente que poderá ser enviado no e-mail: licitacaonobresmt@hotmail.com, ou via fax pelo telefone (65) 3376-4200 ramal 4215, com a Comissão de Licitação, durante o horário normal de expediente.

15.16 – Constituem anexos deste edital

ANEXO I – Projeto Básico/Planilha;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do art. 37, XXXIII, CF/88

ANEXO IV - Carta de Credenciamento

ANEXO V – Minuta do instrumento de contrato



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação
ANEXO VII – Procuração

Nobres - MT, 23 de Março de 2015.

Luciene Maria Nonato
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

ANEXO I

PROJETO BASICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOMADA DE PREÇOS 006/2015
ANEXO - II
MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ - MT, ____ de _____ de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Nobres – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Construção da Praça do Calcário, no município de Nobres, para atender a secretaria Municipal de Infraestrutura.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) - Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$._____
(_____), conforme **orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo**, sendo que nenhum preço extra será cobrado.

d) - O prazo de execução das obras e serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;

e) - Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;

f) - Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

25

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

g) - Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Declaramos por fim que aceitamos todas as demais condições do edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES DADOS DA PROPONENTE

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone/fax. _____ E-mail _____

Nome do responsável _____

Endereço: _____

Fone/fax: _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Est. Civil _____ Profissão _____

Atenciosamente

Fulano de Tal _____

Função/Cargo _____

(assinatura)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOMADA DE PREÇOS N ° 006/2015

ANEXO – III

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA
NÃO CONTRARIA O DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços 006/2015 declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contrariam o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ - _____, ____ de _____ de 2015.

FULANO DE TAL
Diretor.....



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

TOMADA DE PREÇOS 006/2015

ANEXO – IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, _____, Residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, _____, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços nº 006/2015, realizada pelo Município de Nobres - MT, podendo para tanto assinar documentos (atas, documentos, recursos, impugnações), apresentar, renunciar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____ - MT., ____ de _____ de 2015.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Empresa _____
Nome do responsável legal _____

(é necessário reconhecer firma)

Obs: 1 -deve ser elaborada em papel timbrado.
2 – pode ser credenciada mais de uma pessoa.

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. /20__.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E
A EMPRESA _____ LTDA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, residente

30

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, estabelecida _____, representada neste ato pelo _____, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Tomada de Preços n.º 006/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1 -O objeto deste contrato é a execução pela **CONTRATADA**, sob regime de execução de empreitada por preço global para **Contratação de Empresa para Construção da Praça do Calçário, no município de Nobres, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**, tudo em consonância com o Projeto Básico, com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2. São obrigações da **CONTRATADA**, quando da execução da obra:

- a)- garantir a execução da obra, nos termos do Art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% do valor contratado.
- b)- executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de qualidade comprovada;
- c) - observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d) - responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Administração.



e) - regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

f) - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

g)- ao término dos serviços, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h)- promover, às suas expensas a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros;

i)- responder exclusivamente civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j)- manter à frente da obra profissionais qualificados e disponíveis para sua normal e correta execução;

l)- manter no canteiro de obra os maquinários necessários ao desempenho satisfatório dos serviços;

m)- cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

n)- não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

o)- aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido;

p) – arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei 8.666/93;

q)- manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.

1.3 – São obrigações da CONTRATANTE:

32

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



- a) emitir a Ordem de Serviço conforme previsto;
- b) acompanhar a execução da obra por meio da fiscalização, verificando a regularidade de cada etapa, prazo de construção, ocorrências, etc;
- c) receber os pedidos de esclarecimentos ou alterações, analisá-los e promover, por meio da fiscalização, a resposta por escrito, informando as medidas a serem tomadas;
- d) verificar o cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais;
- e) avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, bem como de paralização, suspensão, interrupção e prorrogação de prazos;
- f) verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato;
- g) acompanhar e atestar as medições;
- h) receber e conferir o preenchimento das faturas e verificar sua compatibilidade com as medições;
- i) promover a retenção dos impostos e contribuições, bem como o seu regular recolhimento ou repasse;
- j) promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei;
- l) efetuar o pagamento das medições efetuadas e confirmadas, conforme dispuser este edital e contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

2.2 - O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim, devidamente acompanhado pelo fiscal de contratos Sr Edson Matheus Fernandes de Souza, devidamente nomeado pela portaria nº 184/2014.



2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização

2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, em razão de defeito de execução, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma nos termos da lei.

4. 0 - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, o Município pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____, a serem pagos com recursos estaduais, conforme medições realizadas mensalmente.

4.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, materiais de sinalização, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.



4.2.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Medição, composta por três membros, sendo o Presidente o Engenheiro Fiscal da Obra, que, juntamente com o representante da CONTRATADA Sr Edson Matheus Fernandes de Souza, devidamente nomeado pela portaria nº 184/2014, farão a medição mensalmente.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada e datada, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, desde que os recursos estejam em conta.

4.2.4.1 – Para fins de retenção do ISSQN e do INSS o valor dos serviços deverão ser discriminados. No caso do INSS os materiais e insumos deverão ser especificados de modo claro na Nota Fiscal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 100/2003 da Previdência Social.

4.3 – Dada a Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá receber uma medição de até 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato a Título de Mobilização de Equipamentos e Montagem de Canteiro de Obra, conforme previsto em sua proposta.

4.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme artigo 65, Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço de execução, podendo este prazo ser



suspensão, interrompido ou prorrogado de comum acordo ou por interesse público, desde que devidamente justificado.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas conseqüências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no Código Civil Brasileiro e na Lei de Licitação.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 – Toda suspensão, interrupção ou prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o (1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93).

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos nos formulários do Edital de Tomada de Preços 001/2015, Proposta de Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução das obras serão empenhadas na dotação orçamentária:

Sec. Mun.. de Obras517-15.452.0012.1089.4.4.9.0.51.00.00.00

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.



- 8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- 8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.
- 8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- 8.1.9 - A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 8.2 - Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.
- 8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 8.4 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 8.5 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.
- 8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Nobres, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.4 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.1.5 - A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2 - As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei Nacional de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. É parte integrante do presente contrato:

10.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. O Projeto Executivo da obra.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital da Tomada de Preços nº. 002/2015, bem como à proposta da adjudicatária.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Nobres - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Nobres - MT, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE NOBRES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CPF:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS nº 006/2015

ANEXO – VI

D E C L A R A Ç Ã O

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, situada na _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, vem através da presente DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e Data: _____

Nome do Representante e Assinatura

TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2015

ANEXO – VII

(MODELO)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, sócio proprietário, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases da Tomada de Preços nº. 006/2015, podendo para tanto assinar documentos especialmente atas, manifestar-se em seu nome, de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e desistir de recurso, por escrito ou verbal com consignação em ata, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ - ____ de _____ de 2015.

Fulano de tal _____

Sócio proprietário

obs: é necessário reconhecer firma.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
 Paço Municipal, CEP: 78460-000
 Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br